



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
115/2015, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE URBANISMO E A EMPRESA GM
ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – **SEURB**, órgão do Município de Belém, com sede nesta cidade na Av. Gov. José Malcher 1622, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.041/0001-07, neste ato, representada por seu titular o Engº. **ADINALDO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1413060 – SSP/PA, e do CPF/MF nº. 081.216.482-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GM ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA.** inscrita CNPJ/MF N ° 04.503.910/0001-48, estabelecida à Passagem Maria dos Anjos nº 88, Bairro Umarizal, CEP: 66.055-360, Município de Belém, Estado Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ACACIO ANTONIO DE ALMEIDA GONÇALVES**, brasileiro(a), RG Nº 7998 – D CREA-PA, CPF Nº 236.632.512-68, resolvem aditar o **Contrato**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

O presente aditivo visa acrescentar quantitativos de serviços no contrato original, conforme exposições contidas na justificativa técnica que passa a ser parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Em decorrência do acréscimo dos quantitativos fica acrescido ao valor inicialmente contratado a quantia de **R\$916.551,42 (novecentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, representando um acréscimo de 21.93% do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Prorroga-se o prazo de **execução** deste contrato por 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 06/10/2016 até 04/04/2017.

CLÁUSULA QUARTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditamento fundamenta-se no art 65, inciso I, “b” c/c § 1º e art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original e nos Termos Aditivo posteriores, que não se conflitarem com as disposições deste Instrumento, permanecem inalteradas e ratificadas.

E por estarem assim, justas e aditadas, assinam as partes, este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 07 de novembro de 2016



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONTRATANTE



GM ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF.: 166.812.982-34



CPF.: 139 893 322-87